Id:030E62D5C1723BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/2022
Origem: Processo Administrativo nº 05/2022
Tomada de Preços: nº 01/2022
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO - PI
Contratado: CONSTRUTORA PLENNUS LTDA. – ME, CNPJ Nº 19.562.853/0001-45
Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – SEDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO -PI
Valor Total: R$ 346.025,76 (trezentos e quarenta e seis mil, vinte e cinto reais e setenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2022.
Vigência: 195 dias
Fonte de recursos: Recursos próprios e outros.

Id:01AB1D5D63E83BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/2022
Origem: Processo Administrativo nº 05/2022
Tomada de Preços: nº 01/2022
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO - PI
Contratado: PORTELA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº 31.658.748/0001-00
Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NOS ASSENTAMENTOS PA BACURI E FAVEIRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO -PI
Valor Total: R$ 120.233,62 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo o LOTE II – QUADRA ESPORTIVA ASSENTAMENTO PA BACURI ZONA RURAL: R$ 60.116,81 (sessenta mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos) e LOTE III – QUADRA ESPORTIVA ASSENTAMENTO FAVERAL ZONA RURAL: R$ 60.116,81 (sessenta mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos)
Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2022.
Vigência: 195 dias
Fonte de recursos: Recursos próprios e outros.

Id:0047D7E5065E33E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 09/2022
Processo Administrativo: nº 07/2022
Procedimento Licitatório: nº 05/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI

No Diário Oficial dos Municípios, Edição 4510 de 09 de fevereiro de 2022, página 154

ONDE SE LÊ: Vigência: 08 meses.

LEIA-SE: Vigência: 11 meses.

PUBLIQUE-SE.

Presidente da CPL/PMML-PI

Id:1518E9F281743D3D

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

DECRETO Nº 06/2022 DE DE 17 FEVEREIRO DE 2022.

"Institui o Planejamento Participativo da Agenda Ambiental Local no Município de Novo Oriente do Piauí, o Comitê Agenda 2030, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os compromissos de desenvolvimento sustentável e a Resolução A/RES/70/1 , de setembro de 2015, da cúpula das Nações Unidas para a adoção da agenda de desenvolvimento pôs-2015, a Agenda 2030, do qual o Brasil foi signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Metas de Desenvolvimento Sustentável
CONSIDERANDO a importância de desenvolver ações e estratégias que viabilizem a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Novo Oriente do Piauí, o Planejamento Participativo da Agenda Ambiental Local - AGENDA 2030, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconómico e socioambiental participativo na escala municipal.

Art. 2º. Para execução do Planejamento Participativo da Agenda, Ambiental Local, fica criado o Comitê Agenda 2030 como instrumento a execução da referida Agenda Ambiental Local.

Art. 3º. O Comitê Agenda 2030 será composto por membros do poder público municipal, com representantes e seus respectivos suplentes.

§1º. O Comitê Agenda 2030 de Novo Oriente do Piauí será formado pelos seguintes representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria de Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Governo;

III -Secretaria Municipal de Educação;

IV - Câmara de Vereadores de Novo Oriente do Piauí;

V - Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

§2º. O Comitê Agenda 2030 deverá manter intercâmbio com entidades governamentais e não-governamentais da área do meio ambiente nos níveis regional, estadual e nacional, com representações de empresários e trabalhadores, entidades ambientalistas e com outras Prefeituras no que se refere a ações que vão além da esfera de poder e da área geográfica do Município de Novo Oriente do Piauí.

§3º. As atividades exercidas pelos membros do Comitê Agenda 2030 serão exercidas a título gratuito e não gerarão vínculo empregatício com o município, sendo consideradas como prestação de serviços de relevante interesse do Município.

§4º. O Comitê Agenda 2030 irá elaborar seu regimento interno.

Art. 4º. São atribuições do Comitê Agenda 2030:

I - Elaborar o Plano de Desenvolvimento Local Sustentável, que consistirá em organizar, com base na "Agenda 2030" produzida pela Conferência RIO-92 da ONU, as ações voltadas ao cumprimento desta no âmbito do Município, que contenha objetivos estratégicos, diretrizes, metas setoriais, prioridades de investimentos, ações de curto, médio e longo prazo, indicadores de projetos e programas para implantação, monitoramento, avaliação, revisão e definição de responsabilidades pela execução dos mesmos;

II - Organizar um diagnóstico ambiental do Município e selecionar os indicadores apropriados para os problemas identificados, que sirvam para monitorar de forma sistemática a situação ambiental do Município;

III - Produzir relatórios sobre a situação ambiental do Município, com uso dos indicadores selecionados, que mostrem as tendências ambientais e da qualidade do meio ambiente e avaliem os resultados alcançados com as ações implementadas;

IV - Propor e selecionar instrumentos legais necessários à implementação do PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO DA AGENDA AMBIENTAL LOCAL;

V - Divulgar publicamente todas as etapas e os resultados alcançados pelo PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO DA AGENDA AMBIENTAL LOCAL;

VI - Apoiar e promover a constituição de parcerias entre o Governo Municipal e os outros setores sociais, visando a implementação da Agenda 2030 no Município;

VII - Sugerir, às autoridades municipais e aos órgãos públicos estaduais e federais instalados no Município, medidas internas que possam reduzir os impactos negativos de suas próprias ações no meio ambiente e programas de treinamento e capacitação de servidores municipais;

VIII - Apoiar, estimular, organizar e buscar parcerias e patrocínios a eventos como conferências, congressos, simpósios, palestras e cursos voltados à implementação da Agenda 2030 no município;

IX - Propor e organizar a criação de comissões temáticos de trabalhos voltados ao desenvolvimento sustentável;

(Continua na próxima página)